



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000

Ata - doc. SEI n. 21.06.2022.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21-06-2022.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 384/2022, sob a presidência do Desembargador Francisco José Moesch, com a presença da Desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak – Corregedora Regional Eleitoral -, Desembargador Federal Luis Alberto D’Azevedo Aurvalle, dos Desembargadores Eleitorais Gerson Fischmann, Amadeo Henrique Ramella Buttelli, Oyama Assis Brasil de Moraes, Caetano Cuervo Lo Pumo, e do Doutor José Osmar Pumes - Procurador Regional Eleitoral. Às quatorze horas, o Desembargador Francisco José Moesch deu início aos trabalhos, cumprimentou os presentes à sessão virtual e saudou os servidores e a assistência. Após, aprovada a ata da sessão anterior, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS: **CumSen N 0600538-40.2020.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência Exequente: Advocacia-Geral da União - 4ª Região Executado: DIRETÓRIO ESTADUAL DO CIDADANIA NO RIO GRANDE DO SUL Advogado: JULIANA ARRUE DIAS - OAB/RS84511-A Advogado: ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS - OAB/RS24943-A Executado: JOAO CARLOS FORNARI Advogado: PAULO RENATO GOMES MORAES - OAB/RS9150-A Executado: PAULO ODONE CHAVES DE ARAUJO RIBEIRO Advogado: GENARO JOSE BARONI BORGES - OAB/RS4471 Advogado: PAULO RENATO GOMES MORAES - OAB/RS9150-A Decisão: “Por unanimidade, homologaram o acordo.” **AJDesCargEle N 0600120-34.2022.6.21.0000** Procedência: Alvorada - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 2 Requerente: DANIEL AIRES BORDIM Advogado: PIETRO CARDIA LORENZONI - OAB/RS106962 Advogado: ANDRE MACHADO MAYA - OAB/RS55429 Advogado: ALICE RAVAZZOLI DE LOS ANGELES - OAB/RS124073 Requerido: UNIÃO BRASIL Advogado: ADAUVIR DELLA TORRE MERIB - OAB/RS23678-A Requerido: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO UNIÃO BRASIL - RIO GRANDE DO SUL Advogado: ADAUVIR DELLA TORRE MERIB - OAB/RS23678-A Decisão: “Por maioria, julgaram improcedente o pedido, vencidos o Des. Eleitoral Caetano Cuervo Lo Pumo e a Des. Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak.” **REL N 0600566-74.2020.6.21.0172** Procedência: Novo Hamburgo - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 1 Recorrente: ELEICAO 2020 LUIZ PEGORARO VEREADOR Advogado: VINICIUS KLEIN BONDAN - OAB/RS81535-A Advogado: ALEXANDRE PIENIS - OAB/RS81757-A Advogado: ITALO BRONZATTI - OAB/RS83989-A Recorrente: LUIZ PEGORARO Advogado: VINICIUS KLEIN BONDAN - OAB/RS81535-A Advogado: ALEXANDRE PIENIS - OAB/RS81757-A Advogado: ITALO BRONZATTI - OAB/RS83989-A Decisão: “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.” **RecCrimEleit N 0000049-14.2018.6.21.0100** Procedência: Tapejara - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 2 Recorrente: VERA LUCIA LUCION Advogado: MARCIO CANALI - OAB/RS69574-A Advogado: MAICON ZAGO DOS SANTOS - OAB/RS82453-A Recorrido: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Decisão: “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.” **REL N 0600283-44.2020.6.21.0142** Procedência: Candiota - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz Federal Recorrente: ELEICAO 2020 MARIA CRISTINA PORLEY COUTO VEREADOR Advogado: ROGERIO ARAUJO DE SALAZAR - OAB/RS42646-A Advogado: HENRIQUE DE MELO KARAM - OAB/RS57591-A Recorrente: MARIA CRISTINA PORLEY COUTO Advogado: ROGERIO ARAUJO DE SALAZAR - OAB/RS42646-A Advogado: HENRIQUE DE MELO KARAM - OAB/RS57591-A Decisão: “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.” **AgR no(a) REI N 0600574-82.2020.6.21.0000** Procedência: Campo Novo - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 1 Agravante: MARCIELI DOS REIS Advogado: SERGIO LUIZ FERNANDES PIRES - OAB/RS17295-A Advogado: CLEUSA MARISA FRONER - OAB/RS42852-A Agravante: ADEMAR OLIVEIRA DE AGUIAR Advogado: SERGIO LUIZ FERNANDES PIRES - OAB/RS17295-A Advogado: CLEUSA MARISA FRONER - OAB/RS42852-A Agravante: PEDRO DOS SANTOS Advogado: SERGIO LUIZ FERNANDES PIRES - OAB/RS17295-A Advogado: CLEUSA MARISA

FRONER - OAB/RS42852-A Agravado: ILIANDRO CESAR WELTER Advogado: JARDEL ZAMBON DA SILVA - OAB/RS0070243 Advogado: ADAIR PINTO DA SILVA - OAB/RS0031475 Agravado: JOAO AUGUSTO PRETTO Advogado: JARDEL ZAMBON DA SILVA - OAB/RS0070243 Advogado: ADAIR PINTO DA SILVA - OAB/RS0031475 Decisão: “Por unanimidade, deram provimento ao agravo interno para que, afastada a reabertura da instrução processual, seja o feito remetido à Procuradoria Regional Eleitoral para emissão de parecer.” DA PAUTA ADMINISTRATIVA FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS: **SEI – 00028798120196218000** DESIGNAÇÃO - JUIZ ELEITORAL - 50ª ZONA ELEITORAL Procedência: Porto Alegre – Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência Interessado: Tribunal Regional Eleitoral Interessado: 50ª Zona Eleitoral de São Jerônimo Decisão: “Acolheram, à unanimidade, o nome da Dra. Paula Fernandes Benedet para exercer a titularidade da jurisdição eleitoral na 50ª Zona Eleitoral de São Jerônimo, a partir de 1º de julho de 2022.” **SEI – 00031465320196218000** DESIGNAÇÃO - JUIZ ELEITORAL - 1ª ZONA ELEITORAL Procedência: Porto Alegre – Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência Interessado: Tribunal Regional Eleitoral Interessado: 1ª Zona Eleitoral de Porto Alegre Decisão: “Acolheram, à unanimidade, o nome do Dr. Sylvio José Costa da Silva Tavares para exercer a titularidade da jurisdição na 1ª Zona Eleitoral de Porto Alegre a partir de 1º de julho de 2022.” Nada mais havendo a tratar, o Desembargador Francisco José Moesch deu por encerrada a sessão e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar quinta-feira, dia vinte e três de junho, às quatorze horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador Francisco José Moesch, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSÉ MOESCH, Presidente**, em 22/07/2022, às 11:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério da Silva de Vargas, Secretário Judiciário**, em 22/07/2022, às 12:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1035354** e o código CRC **3E99C9FB**.